
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 393, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA O
NOVEMBRO SAHÚ-APÉ.**

FRANCISCO GOMES DA SILVA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o mês NOVEMBRO SAHÚ-APÈ.

Parágrafo único – A Instituição do mês NOVEMBRO SAHÚ-APÈ tem como objetivo reconhecer e valorizar as tradições culturais das tribos indígenas do Município de Iranduba, fazendo referência a Aldeia existente no Município de Iranduba denominada SAHÚ-APÈ da Etnia Sateré-Mawé, a qual possui calendário próprio de sua tradição indígena no mês de novembro, servindo também como referência para que outras aldeias possam se manifestar interculturalmente no Município de Iranduba .

Art. 2º - O mês NOVEMBRO SAHÚ-APÈ fará parte do calendário do Município de Iranduba.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Santos de Souza
Código Identificador: V1JKQC7GF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 10/11/2020 - Nº 2733. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>